

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 42/2026

Alterar a forma de classificação dos candidatos concorrentes à modalidade de Reserva de Vagas, com alterações das Resoluções Consepe nºs 37/2008 e 50/2023.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual no 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, em conformidade com o deliberado pela Câmara de Graduação, na reunião realizada **no dia 14 de julho de 2026**, Processo SEI-BA nº 072.4137.2026.0023755-18,

R E S O L V E:

Art 1º Alterar, *ad referendum* da plenária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, o Art. 19 da Resolução Consepe nº 50/2023 (que alterou o Art. 5º da Resolução Consepe nº 37/2008), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os candidatos inscritos nos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UESB por meio do Vestibular, concorrentes como optantes por vagas reservadas ou em Ampla Concorrência, concorrerão em igualdade de condições às vagas oferecidas, em todos os cursos de graduação da Uesb, para cada Modalidade de Concorrência.

§ 1º O candidato que optar pela Modalidade de Concorrência ‘Reserva de Vagas (Étnico-Racial/Escola Pública ou Escola Pública)’, concorrerá, simultaneamente, tanto na modalidade de Ampla Concorrência quanto na Reserva de Vagas para a qual se inscreveu, observada a ordem de classificação em cada modalidade, sendo sua classificação inicialmente considerada na lista geral.

§ 2º Para fins de preenchimento das vagas ofertadas no processo seletivo, o candidato optante pela Modalidade de Concorrência ‘Reserva de Vagas’ será convocado, prioritariamente, pela Ampla Concorrência, quando sua classificação nessa modalidade **estiver compreendida dentro do número de vagas ofertadas**, hipótese em que não ocupará vaga reservada.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 3º Não obtendo classificação compreendida dentro do número de vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, o candidato concorrerá às vagas reservadas da modalidade escolhida no ato da inscrição, observada a respectiva ordem de classificação. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Resoluções do Consepe 37/2008 e 50/2023.

Vitória da Conquista, 15 de julho de 2026.


Robério Rodrigues Silva
Presidente do Consepe

**PUBLICADA NO
DOE**

16 JUL.2026

AD PLENAM VITAM